

EDITAL UNIFEBE nº 17/2022

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47) 3211-7000, home page www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XVII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o **“PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO”**, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA nº 05/2021, de 17/02/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA nº 11/06, de 09/08/2006 e subseqüentes alterações, e nos termos deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga.

2. DA FUNÇÃO: Supervisor de Extensão.

2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: promover encontros permanentes de extensão universitária, divulgando e incentivando a ação extensionista junto à comunidade interna e externa; coordenar e assessorar a elaboração de propostas de ações de extensão na Instituição; fomentar e favorecer parcerias junto à sociedade para a viabilização de ações de extensão e, quando necessário, propor convênios e/ou acordos de colaboração mútua; cadastrar e acompanhar as ações de extensão, mantendo registro atualizado; elaborar e divulgar relatórios anuais das ações de extensão; propor e elaborar textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios e pareceres sobre assuntos da sua especialidade; analisar e emitir pareceres quanto às propostas de instalação de programas e projetos de extensão universitária de amplitude institucional e externa, à adequação às normas da Proppex/Extensão; à adequação às diretrizes e aos objetivos da extensão universitária; auxiliar na implantação de uma política de extensão universitária e propor editais definindo formatos e prazos de inscrição de atividades de extensão; tornar efetiva a articulação da extensão com o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa; desenvolver mecanismos que permitam sensibilizar e conscientizar a comunidade acadêmica sobre o papel e a importância da extensão universitária, quer como atividade formadora quer como fonte de pesquisa e de transformação social; acompanhar e supervisionar as ações de extensão tendo como diretriz a relevância dos resultados e o comprometimento com o desenvolvimento local e regional; apoiar e estimular as atividades de intercâmbio de acadêmicos, docentes e visitantes visando a atualização dos recursos humanos e o desenvolvimento de pesquisas e ações de extensão; analisar os resultados da Avaliação Institucional das ações de extensão e apresentar propostas pautadas na análise dos resultados; propor e elaborar projetos para captação de recursos, orientando docentes e acadêmicos, visando à obtenção de bolsas ou verbas de agências de fomento; executar outros trabalhos afins e necessários ao Setor e à Instituição.

3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 32 (trinta e duas) horas semanais.

4. DA ESCOLARIDADE: especialista.

5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito: informática intermediária e inglês intermediário.

6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 3.298/99.

6.2. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

6.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

6.5. Caberá à UNIFEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições deverão ser realizadas de 7 a 21 de fevereiro de 2022, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link:
<http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

8. DA SELEÇÃO – 1ª ETAPA: os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

8.1. Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional e sua compatibilidade com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da UNIFEBE.



9. DO RESULTADO – 1ª ETAPA: como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br, até o dia 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2ª Etapa.

9.1. Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do Setor de Recursos Humanos.

10. DA SELEÇÃO – 2ª ETAPA: a 2ª Etapa de seleção contará com entrevista.

11. DO RESULTADO FINAL: após a realização da 2ª Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Reitoria e publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br, até o dia 2 de março de 2022 (quarta-feira).

11.1. O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.2. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesseis) horas do dia 3 de março de 2022 (quinta-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail rh@unifebe.edu.br, sobre a aceitação ou não da vaga.

11.3. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 11.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

11.4. A FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.5. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: o candidato selecionado deverá entregar até o dia 4 de março de 2022 (sexta-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

13. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

13.1 O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido à contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

13.2 A avaliação a que se refere o item 13.1, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEBE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela UNIFEBE para o recebimento de sua remuneração.

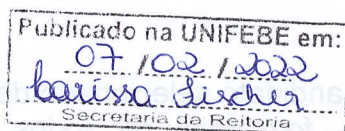
15.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

15.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

15.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 7 de fevereiro de 2022.



Prof.^a Rosemari Glatz
Reitora